

## PREFEITURA DE BOM JARDIM-PE

## Prestação de Contas – Exercício 2023

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

## DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº 19100202-1		-	,
1) Implemente normas regulamentadoras estabelecendo responsabilidade e procedimentos para solicitação, recebimento e controle de combustíveis, visando ao acompanhamento e controle dos gastos efetuados com abastecimentos de veículos pertencentes ao Poder Público Municipal, notadamente em respeito à observância das normas contidas na Decisão TC nº 1.072/93, bem como às orientações contidas na Decisão TC nº 329/92;	Implementada	Esta gestão implementou o controle de abastecimentos, por meio de controle de bordo, além de existir um sistema de gerenciamento de abastecimento contratado por licitação.	Justificativa
2) Proceda a controles dos gastos com combustíveis a partir dos documentos gerados a cada abastecimento (recibos, notas avulsas, controles manuais, etc, com assinaturas do motorista e frentista), onde devem constar, no mínimo, a data e hora do abastecimento, quantidade e tipo de combustível,	Implementada	Esta gestão implementou o controle de abastecimentos, por meio de controle de bordo, além de existir um sistema de gerenciamento de abastecimento contratado por licitação.	

	137	i⊡
382	176	93
3		
123,1	72	<u>gi</u> y
	ķ <del>~</del> `,	

			100 p	łΨ
quilometragem do veículo no momento abastecimento, nome e matrícula do motoris e nome do frentista, ambos com su assinaturas. No que tange ao controle utilização dos veículos, proceder aos registr contendo, no mínimo, data e hora de saída chegada, os destinos das viagens, motivos d deslocamentos, os locais visitados, set requisitante, quilometragem do veículo saída e na chegada e identificação completa motorista.	ta as de os e os or na		Acesse em: https://ecce.tce.pe.gov.pr/epp/v.mum.	Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
3) Realize a devida comprovação singularidade do objeto e da dos serviços advocacia porventura contratados per Prefeitura Municipal de Bom Jardim	Implementada	Conforme disposto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 3°-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado, logo, estamos seguindo a risca a Lei de Licitações.	ус. зан Сондо до досинено: ве //неж-эж	RANCISCO DA SILVA NETO
4) Abstenha-se de realizar fracionamento despesas, em respeito ao art. 3º da L 8.666/93;		Não há nesta gestão fracionamento de despesas, seguindo os ritos da Lei 14.133/21.	14. 203 <u>1</u> .	7 15Po-710 F
5) Realize planejamento referente à aquisição materiais e bens, de forma a evitar fracionamento de despesas, em respeito artigo 3º da Lei 8.666/93.	o Implementada	Todos os processos são devidamente justificados, com o devido planejamento e seguindo os ditames da 14.133/21.	11031Le04C3	ゲンレヤン いっこうぶつ

<b>雪</b> 罗梁

6) Adote medidas para instituir, totalmente, os itens de estruturação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, conforme estabelece a Resolução TC nº 01/2009.

Implementada

O Controle Interno é atuante e estruturado.

Bom Jardim, 19 de março de 2024.

GABRIELE SILVA FERNANDES DE

Assinado de forma digital por GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA:09523040405

SOUZA:09523040405 Dados: 2024.03.19 15:58:24 -03'00'

GABRIELE SILVA FERNANDES DE SOUZA

CONTROLADORA INTERNA

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO

PREFEITO/GESTOR

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO <del>Acesse em: http</del>s://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e74fe9e-890d-4214-ad51-0ff63f2eb4c5